



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**REF: Tomada de Preço nº 006/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para o lixão a "céu aberto", Lixão da Terra Dura.

**Assunto: Arquivamento**

O Prefeito de Itabaiana, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem manifestar-se acerca do procedimento em epígrafe, neste Despacho, aduzindo, mediante considerações adiante expostas, para ao final decidir, da forma que segue:

**CONSIDERAÇÕES:**

*Considerando* que o presente procedimento foi iniciado de forma regular e convencional;

*Considerando* que, após os trâmites legais, na fase de de habilitação, fora constatado que as empresas não preencheram o requisito de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública realizada em 30 de junho de 2021;

*Considerando*, que a presidente da comissão sugestionou a abertura de prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas pudessem apresentar documentação suplementar, o que não foi aceito por parte de um dos participantes, o que culminou na recusa do benefício para todos;

*Considerando*, que fora concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, expirando em 07 de julho de 2021, havendo recurso por parte apenas da Empresa Econsult Environmental Consulting Ltda, o qual foi considerado parcialmente improcedente, de forma que foi mantida a inabilitação de todas as licitantes;

*Considerando*, que fora concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, expirando em 15 de julho de 2021, havendo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

contrarrrazões por parte apenas da Empresa Augusto Vasco Marcondes Piloto Silva Ltda, que foi analisada, e parcialmente acolhida as suas razões;

*Considerando*, assim, que não houve a completa consecução do procedimento por impossibilidade fática;

*Considerando*, ainda, que em tendo o procedimento resultado fracassado, posto que as empresas não preencheram os requisitos de habilitação e não havendo caminhos alternativos ao seu encerramento e arquivamento;

*Considerando*, por fim, que não há prejuízo no encerramento aqui pretendido, sendo conveniente e oportuno, além de necessário para a Administração arquivar o procedimento.

**DECISÃO:**

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado pelas considerações *suso* aludidas, decide **ENCERRAR E ARQUIVAR a Tomada de Preço 006/2021, no estado em que se encontra, por fracassado, haja vista a ausência de licitante final devidamente habilitado para a homologação do procedimento.**

Publique-se e se dê ciência.

Itabaiana, 10 de agosto de 2021.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito Municipal